



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN  
Visto em 03 de junho de 2013.

  
MAURÍCIO DE ALMEIDA MELEIROS MELEIROS  
Procurador Federal  
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

**TERMO DE COMPROMISSO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS MOSSORÓ E A COOPCICLA - COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE DO NATAL, OBJETIVANDO A COLETA SELETIVA DOS CÂMPUS NATAL - CENTRAL, NATAL-ZONA NORTE, NATAL - CIDADE ALTA, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E REITORIA.**

Termo de Compromisso para Destinação de Resíduos Recicláveis Descartados que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN**, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0001-68, doravante denominado **IFRN**, neste ato representado por seu Reitor, **BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.701.524-72, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE DO NATAL**, estabelecida na Rua São Sebastião, 836, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.072-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.834.237/0001-57, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, a Sra. **MARIA DAS DORES FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 638.538.174-91, e da Carteira de Identidade nº 23.912 SSP/RN, e, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23421.005932.2012-35, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS DOS CÂMPUS NATAL - CENTRAL, NATAL- ZONA NORTE, NATAL- CIDADE ALTA, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E REITORIA, RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2013 – UASG 158155**, o que fazem mediante os seguintes em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo **IFRN** e a sua destinação à **COMPROMISSADA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá duração de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, observada a disposição dos subitens 4.6 do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo IFRN;
- b) nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo;
- c) sempre que necessário e/ou o IFRN solicitar, o representante deverá comparecer em suas dependências;
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Compromisso;
- e) exercer o controle sobre a frequência e a pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis;
- f) fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso;
- g) manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO IFRN

- a) proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da COMPROMISSADA ao local da coleta;
- b) destinar o material pesado e material coletado;
- c) prestar, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da COMPROMISSADA, relacionados à execução do objeto do presente Termo;
- d) verificar, a qualquer tempo, se a COMPROMISSADA vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

Parágrafo Único - As atribuições relacionadas ao IFRN serão exercidas pela Comissão Ambiental para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere a este Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito do IFRN por motivo de conveniência da Administração; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

- b) por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela **COMPROMISSADA**, notificando-a com antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou  
c) por acordo entre as partes

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto ou contrato social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**, através de protocolo, carta, telegrama, e-mail ou fax.  
b) A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do **IFRN**, relacionada a este Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSADA** com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.  
c) A celebração do presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o **IFRN** e os integrantes ou prepostos da **COMPROMISSADA**.  
d) O presente termo de Compromisso será, na forma da Lei, publicado em Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos.

E, por estarem às partes justas e pactuadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 04 de junho de 2013.

  
**BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**  
Reitor do IFRN  
IFRN

  
**MARIA DAS DORES FERNANDES**  
Representante Legal  
**COMPROMISSADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. Nome:   
CPF. 566.1226.5434

02. Nome:   
CPF.   
Maria Valene G. de Oliveira  
IFRN / PROAD / Reitora  
Matrícula SIAPE: 1.710.270  
877.213.1748+